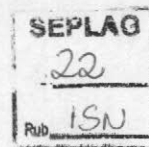




Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrim3nio e Servi3os



| TERMO DE REFER3NCIA | |
|--|--|
| I - INFORMA3OES PRIM3RIAS SOBRE A DESPESA | |
| 1 - 3RG3O: SEPLAG | 2- TERMO DE REFER3NCIA: N.º 02/2020/SPP/SEAPS/SEPLAG |
| 3- Unidade Or3ament3ria: U.O.: 11.601 Programa: 036 Projeto/Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.051 Fonte de Recurso: 240 | 4- Descri3o de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Capacita3o/ Curso <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Bens Permanentes <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Servi3os |
| 5 - Unidade Administrativa Solicitante: SPP/SEAPS | |

II - FUNDAMENTA3O M3NIMA PARA CONTRATA3O DE SERVI3OS

1. OBJETO

Contrata3o de empresa que oferte **Curso de capacita3o em Gest3o Patrimonial com foco em Implanta3o de Procedimento Cont3bil**, para a Coordenadoria de Patrim3nio Imobili3rio, com a premissa de capacitar os servidores da CPI para o desenvolvimento de suas atividades de controle de im3veis, de forma a serem h3beis no reconhecimento, mensura3o e efeitos no patrim3nio imobili3rio do Estado acerca da Deprecia3o, Reavalia3o e Redu3o ao valor recuper3vel do im3vel, focando em implementa3o de procedimentos cont3beis patrimoniais, instituídos pela Secretaria do Tesouro Nacional e que dever3o ser implementados.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISI3O

Considerando o papel institucional da Secretaria Adjunta de Patrim3nio e Servi3os na gest3o e capacita3o dos 3rg3os/entidades quanto à gest3o patrimonial, bem como visando à melhoria, atualiza3o e inova3o das atividades relacionadas a esta 3rea, faz-se necess3rio a qualifica3o do 3rg3o Central com o objetivo primordial de que a equipe t3cnica adquira os conhecimentos necess3rios para atender a demanda dos 3rg3os e entidades no que se refere às capacita3oes, bem como adequar a execu3o das rotinas administrativas às proposi3oes da Lei nº 11.109/2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



Assim, tem-se que é imperiosa a capacitação dos servidores da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário de modo que as funções rotineiras sejam exercidas em conformidade legal e visando a Eficiência em todo o seu exercício.

3. DA SINGULARIDADE DO CURSO

O curso a ser ofertado será na modalidade virtual, com quatro encontros ao total, pela instituição de ensino ATAME, de sólida reputação, na plataforma *zoom*, com fornecimento de material didático.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a contratação, entre outros dispositivos, pode ser encontrada na recente Lei Estadual 11.109/2020, em seus artigos 5º e 7º, que obrigam à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ao papel de órgão central de patrimônio, com atribuição de formular políticas, diretrizes, normas envolvendo essa matéria, além de coordenar, supervisionar e orientar as atividades envolvendo à gestão de bens patrimoniais (inciso I do art. 5º).

Ainda, obriga a todos os órgãos do Poder Executivo de Mato Grosso (art. 7º) ao zelo pela conservação dos bens móveis do ente, além de sua manutenção, utilização e destinação correta, em tudo isso resguardando ao Interesse Público.

Especificamente, temos também o Decreto nº 394, de 06 de março de 2020, que traz como atribuição da Coordenadoria de Patrimônio (hoje dividida em Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário e Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário por força do Decreto nº 583 de 04 de agosto de 2020, mantendo as atribuições ora instituídas pelo Decreto nº 394 mencionado) a orientação e supervisão na gestão dos bens móveis, imóveis e de consumo do Estado, conforme seu artigo 115.

Nestes lindes, as competências inerentes ao setor (incisos I ao VII do referido dispositivo) implicam em constante capacitação dos servidores para o respeito aos princípios da Eficiência e Economicidade dos Recursos da Administração, traduzido em uma atuação eficaz e gestão de qualidade dos processos administrativos que desenvolve.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços

A escolha se dá em virtude da impossibilidade de realização de capacitação na modalidade presencial, posto que vivemos período pandêmico em virtude ao Covid-19, momento de calamidade pública nos termos do art. 6º do Decreto nº. 407 de 16 de março de 2020, bem como à sólida reputação da empresa fornecedora do serviço.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

A ministração do conteúdo será feita pelo docente **Aldemir Nunes da Cunha**, que apresenta, segundo informações obtidas pela instituição ofertante, conforme descritivo anexo, como aptidão profissional o seguinte:

“Contador Público Federal. Atualmente é o responsável pela implantação dos processos de Governança Pública, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Trabalhou na Secretaria do Tesouro Nacional – STN até dezembro de 2018 no sistema Siconfi e na Matriz de Saldos Contábeis. Exerceu atividades no Núcleo de Transparência e Consolidação das contas Públicas. Instrutor dos módulos do Siconfi e MSC na Semana Contábil e Orçamentária para Estados e Municípios – Secofem, promovido pela STN/Conselho Federal de Contabilidade. É palestrante e instrutor de cursos relacionados à gestão pública em todo o Brasil, em especial nas áreas de Contabilidade Pública, Gestão Patrimonial, Orçamento Público e Sisconfi. Possui especialização em Gestão Pública. Graduado em Ciências Contábeis. Mestrando no curso de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e transferência de tecnologias para a Inovação pelo Profinit/UFRB.”.

O conteúdo programático se traduz em:

- ❖ **Encontro 1** – 1) Conceito e definições de Patrimônio. 2) Gestão Patrimonial. 3) Atividades específicas da Administração Patrimonial. 4) Materiais de consumo x equipamentos e materiais permanentes. 5) Bens móveis. 6) Bens imóveis. 7) Cadastramento, emplaquetamento, responsabilidades, transferências, movimentação, recolhimento, redistribuição, inventários físicos, alienações e baixas de bens. 8) Enfoque logístico.
- ❖ **Encontro 2** – 9) Depreciações, Amortizações e Exaustões. 10) Avaliação e Mensuração de Ativo do Setor Público: vida útil, métodos de depreciação, reavaliação, redução ao valor recuperável e notas explicativas.
- ❖ **Encontro 3** – 11) Obrigatoriedade dos registros contábeis relativos a Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, a partir de 01/01/2020, conforme a Portaria STN nº 584/2015.
- ❖ **Encontro 4** - 12) Orientação para a elaboração de “Manual de Procedimentos Patrimoniais” (modelos). 13) Noções de Auditoria Patrimonial. 14) Indicadores gerenciais de Patrimônio.

7. DURAÇÃO/PERIODICIDADE E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A capacitação em gestão patrimonial será realizada em ambiente 100% virtual, com aulas Ao Vivo transmitidas na plataforma zoom, tendo duração total de 08h/a, a ser realizado das 09h00 às 11h00 (horário de Brasília) nos dias 18 a 21 de agosto do ano corrente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



8. SERVIDORES PARTICIPANTES NO CURSO (Público Alvo)

Servidores da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, lotados na Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CPI, destacados abaixo:

| SEQ. | SERVIDOR | MATRÍCULA |
|------|------------------------------------|-----------|
| 01 | Jefferson Claude Dutra | 249259 |
| 02 | Priscila Mascarenhas de Souza | 279074 |
| 03 | Vilmara Cristina Ferreira e Silva | 259266 |
| 04 | Marcelo Souza Fernandes | 139117 |
| 05 | Lara Cristina Estevan Rodrigues | 273921 |
| 06 | Isli Sartori Nascimento de Lima | 249887 |
| 07 | Ana Lucia da Silva Paula Rodrigues | 85745 |
| 08 | Naianne Faria Lima de Carvalho | 200433 |

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para a presente contratação é de R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais), equivalente ao valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove).

| | VALOR POR SERVIDOR | TOTAL |
|----------------|--------------------|--------------|
| VALOR DO CURSO | R\$ 399,00 | R\$ 3.192,00 |

10. DA CONTRATADA

Para viabilizar a participação dos servidores na capacitação, será **CONTRATADA** a empresa:

ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05 **I.E.:** 00288489-75

END.: Rua A, nº 2, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT **CEP:** 78053-160

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0046-9

C/C: 102094-3



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

11.2 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;

11.4 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;

11.5 Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidas;

11.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a:

12.1 Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;

12.3 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;

12.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

12.5 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13. DA EVENTUAL RESCISÃO.

13.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

14.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

14.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.

14.2.5. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



14.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

14.2.7. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de empenho a ser enviada para o e-mail: empenho@esafi.com.br, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

15.2 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.5 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

15.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Termo de Referência e proposta comercial, a qual o integra, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre e o valor do contrato;

16.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

16.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **CONTRATANTE** poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.4 Se a contratada se recusar a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



16.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

16.6 Para os fins do item 13.5/e reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.7 Para condutas descritas nos itens 13.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

16.8 Para os fins dos itens 13.5/b, 13.5/c e 13.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.9 Após o trigésimo dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

16.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



16.11 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.13 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

16.14 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

16.15 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços



qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

16.4 Do acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados:

Titular: Rubiani Freire Alves – Matrícula 139.117

Substituto: Maykon Machado – Matrícula 263.329

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

17.1 Lei 8.666/93 e alterações.

17.2 IN 001/2007 – SAGP/SEFAZ

17.3 Decreto Estadual nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;

17.4 LC 04/2011 – Trata do Estatuto do Servidor Público no que tange a capacitação

17.5 Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

17.6 Demais Legislações pertinentes.

18. DESCRIÇÃO DO ITEM DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

| Item | Código SIAG | Descrição | Quantidade |
|------|-------------|--|----------------------|
| 01 | 1077515 | Evento de capacitação “Gestão Patrimonial em conformidade ao Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais nos municípios”. | 08 (oito) Servidores |

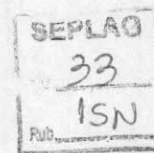
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2020:

| Órgão | U.O. | Projeto/Atividade | Programa | Fonte | Natureza da Despesa | Valor R\$ |
|--|--------|-------------------|----------|-------|---------------------|-----------|
| FUNDESP | 11.601 | 2007 | 036 | 240 | 3.3.90.39.051 | 3.192,00 |
| TOTAL: três mil e cento e noventa e dois reais (valor integral) | | | | | | |

20. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

A expectativa prevista do curso apresentado é desenvolver um conjunto de competências profissionais junto aos servidores nomeados, onde estes possam atuar de forma sistemática na orientação e normatização dos bens de consumo, bens móveis e bens imóveis, apresentando

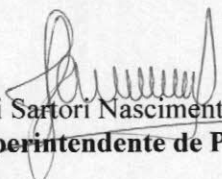


Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEAPS - Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços

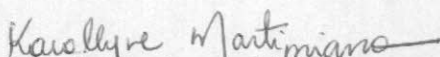
na prática, as habilidades, técnicas e conceitos, agregando extensão e formação continuada dos servidores.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2020.

Elaborador:


Isli Sartori Nascimento de Lima
Superintendente de Patrimônio

De acordo:


Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

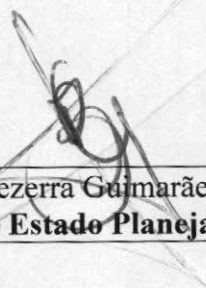
1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º 02/2020/SPP/SEAPS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência N.º 02/2020/SPP/SEAPS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO, por inexigibilidade de licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____ / ____ /2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado Planejamento e Gestão